



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.698, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 73.023,84 (setenta e três mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), na UNIDADE O/E. 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, bem como a criação e inclusões na FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0003.2.002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme abaixo consignado, das naturezas e elementos de despesas necessários, que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE O/E: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNC. PROGR. 04.122.0003.2.002 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- 1) Natureza da despesa: 3.3.90.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor do Crédito Especial: R\$ 12.000,00
- 2) Natureza da despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor do Crédito Especial: R\$ 61.023,84

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNC. PROGR. 04.122.0003.2.002 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (0025)
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 33.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.3.90.10.00 – Outros Benefícios de Natureza Social (0026)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 25.023,84

3.1.91.30.00 – Material de Consumo (0028)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração